

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros	
Secretaria-Geral	2350-(2)
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	
Despacho conjunto	2350-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 21-2-89, a Fundação Oriente, com sede em Lisboa.

23-2-89. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Despacho conjunto. — I — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 11.º do despacho conjunto dos Secretários de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações e Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude de 2-11-88, publicado no supl. ao DR, 2.ª, 255, de 4-11, que abriu o concurso público para a atribuição de alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão, a Comissão Consultiva da Rádio entregou aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunicações e da comunicação social o relatório e pareceres referentes às candidaturas apresentadas relativamente às frequências disponibilizadas nas localidades de Lisboa e do Porto, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e em 32 outras localidades do continente, escolhidas por ordem alfabética, nas quais só se encontrava disponibilizada uma frequência e à qual só se apresentou uma candidatura.

2 — Relativamente a Lisboa, a Comissão Consultiva ordenou as candidaturas pela seguinte hierarquia, propondo a atribuição dos alvarás às seis primeiras:

- 1.º PRESSELIVRE, Imprensa Livre, S. A.;
- 2.º TSF, Rádio Jornal, Lisboa, L.ª;
- 3.º Sociedade Franco Portuguesa de Comunicação, S. A.;
- 4.º Terceiro Canal, Edições e Produções Audiovisuais;
- 5.º COOPMÉDIA, Cooperativa de Rádio, C. R. L.;
- 6.º RADIOGESTE, Sociedade de Investimentos em Comunicação Social e Publicações, S. A.;
- 7.º Rádio Popular de Lisboa, Cooperativa de Radiodifusão, L.ª;
- 8.º Transistor, Cooperativa Cultural de Animação Radiofónica, C. R. L.;
- 9.º Rádio Canal 7, Emissora Coop. de Países Portugueses;
- 10.º Costa do Castelo Rádio, L.ª;
- 11.º P3, Produções Publicitárias Portuguesas;
- 12.º Parodiantes de Lisboa;
- 13.º Rádio Frequência Mais;
- 14.º Som Livre, Cooperativa de S. Domingos de Benfica, C. R. L.;
- 15.º Associação Académica de Lisboa, Rádio Universitária de Lisboa;
- 16.º RTI, Rádio Televisão Independente;
- 17.º Clube Radiofónico de Portugal.

3 — Relativamente ao Porto, a Comissão Consultiva ordenou as candidaturas pela seguinte hierarquia, propondo a atribuição dos alvarás às cinco primeiras:

- 1.º Rádio Nova Sírs, Sociedade Independente de Radiodifusão, L.ª;
- 2.º RADIOPRESS, Comunicação e Radiodifusão, L.ª;
- 3.º Rádio Activa, o Som do Porto, C. R. L.;
- 4.º Rádio Festival do Norte, L.ª;
- 5.º Rádio Placard, L.ª;
- 6.º RUP, Rádio Universidade do Porto;
- 7.º Rádio Jornal do Norte, L.ª;
- 8.º ABC — Antena Cultural do Porto;
- 9.º Rádio Jornal de Notícias;
- 10.º CULTINFOR, Sociedade de Cultura e Radiodifusão, L.ª;
- 11.º Rádio Clérigos, E. de Radiodifusão, L.ª;
- 12.º ALFAPRESS, Cooperativa de Jornalistas;
- 13.º Rádio Clube Portuense, L.ª;
- 14.º Rádio Cãos, C. R. L.;
- 15.º Rádio Clube do Norte, L.ª;
- 16.º FITEI, C. R. L.;
- 17.º Divulgar, Cooperativa de Radiodifusão.

4 — Relativamente à Região Autónoma dos Açores, apresentaram-se candidaturas às frequências disponibilizadas em Angra do Heroísmo, Horta, Lagoa, Madalena, Ponta Delgada, Praia da Vitória, Ribeira Grande, Santa Cruz da Graciosa, Velas e Vila Franca do Campo.

Apenas se apresentou mais do que uma candidatura em Angra do Heroísmo, Ponta Delgada e Praia da Vitória, tendo a Comissão consultiva feito a ordenação seguinte:

a) Angra do Heroísmo:

- 1.º Ciclone, Publicações e Difusões, L.ª;
- 2.º Rádio Clube de Angra;
- 3.º Rádio Horizonte, Açores;

b) Ponta Delgada:

- 1.º MUSIPÉLAGO, Cooperativa de Som e Radiodifusão, C. R. L.;
- 2.º Top Rádio, L.ª;
- 3.º RCA — Rádio Comercial dos Açores, L.ª;
- 4.º Rádio Litoral, L.ª;

c) Praia da Vitória:

- 1.º Rádio Ilha, L.ª;
- 2.º Ciclone, Publicações e Difusão, L.ª

A Comissão propôs a atribuição de alvarás às classificadas nos dois primeiros lugares em Angra do Heroísmo, nos três primeiros lugares em Ponta Delgada, no primeiro lugar em Praia da Vitória, bem como aos candidatos únicos em Horta, Lagoa, Madalena, Velas e Vila Franca do Campo.

Propôs ainda a não atribuição de alvará à Cooperativa Rádio Graciosa, L.ª, em Santa Cruz da Graciosa, por não apresentação de todos os elementos técnicos exigidos, e à Cooperativa Ecos do Norte, C. R. L., em Ribeira Grande, por não apresentação da fotocópia autenticada do pacto social.

5 — Relativamente à Região Autónoma da Madeira, apresentaram-se candidaturas às frequências disponibilizadas em Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Porto Santo, Ribeira Brava e Santa Cruz.

Apenas se apresentou mais do que uma candidatura em Câmara de Lobos e Funchal, tendo a Comissão Consultiva feito a ordenação seguinte:

a) Câmara de Lobos:

- 1.º Rádio Mar, de Ramos, Marques e Vasconcelos, L.ª;
- 2.º Grupo Desportivo do Estreito;

b) Funchal:

- 1.º Empresa Jornal da Madeira;
- 2.º Estação Rádio da Madeira;
- 3.º Clube Desportivo Nacional;
- 4.º Rádio Solmar.

A Comissão propôs a atribuição dos alvarás ao primeiro classificado em Câmara de Lobos e aos três primeiros classificados no Funchal, bem como aos candidatos únicos das restantes localidades.

6 — As 32 localidades do continente nas quais só se encontrava disponibilizada uma frequência e à qual só se apresentou uma candidatura, abrangiam, como se disse, por ordem alfabética, as localidades de Alcácer do Sal a Mangualde, inclusive.

A Comissão consultiva propôs a atribuição das frequências disponibilizadas aos respectivos candidatos salvo em seis casos: Rádio Voz de Alcanena, L.ª; Rádio Comercial de Almeirim; Centro Cultural de Borba; Voz de Basto, Cooperativa; Rádio Independente Pai-vense, Cooperativa; e Terras de Basto, o Jornal da Região de Basto.

O motivo de recusa consiste na insuficiência dos elementos técnicos apresentados, salvo no caso da Rádio Comercial de Almeirim, que não apresentou qualquer elemento técnico.

II — Analisando o relatório e pareceres da Comissão Consultiva e confrontando os mesmos com os processos de candidatura, determina-se, nos termos do n.º 1 do art. 28.º da Lei 87/88, de 30-7:

1 — Concorde-se com as propostas e com os respectivos pareceres referentes às candidaturas apresentadas relativamente às localidades de Lisboa, Porto, Angra do Heroísmo, Horta, Lagoa (Açores), Madalena, Ponta Delgada, Praia da Vitória, Velas, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Santa Cruz, Alcácer do Sal, Alenquer, Almeirim, Amares, Anadia, Arganil, Batalha, Belmonte, Bombarral, Cantanhede, Cartaxo, Castro Daire, Castro Verde, Chamusca, Coruche, Covilhã, Espinho, Estremoz, Felgueiras, Ferreira do Alentejo, Grândola, Ílhavo, Lagoa, Lourinhã, Macedo de Cavaleiros, Mafra e Mangualde.

2 — Não se concorda com a proposta de atribuição de alvará referente à localidade de Câmara de Lobos, pelo facto de contrariar o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 338/88, de 28-9.

3 — Não se concorda com as propostas de atribuição de alvará referentes às localidades de Vila Franca do Campo e Porto Santo pelo facto de o pacto social dos candidatos não respeitar o disposto

no n.º 1 do art. 11.º, daí resultando a aplicação da al. b) do n.º 1 do art. 42.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Não se aprovam as propostas de recusa de atribuição de alvará à Cooperativa de Rádio Graciosa, à Rádio Voz de Alcanena, L.ª, ao Centro Cultural de Borba; à Voz do Basto, Cooperativa; à Rádio Independente Paivense, Cooperativa; e à Terras de Basto, o Jornal da Região de Basto.

De facto, embora os projectos não sejam tecnicamente perfeitos, da sua análise não se infere necessariamente que sejam tecnicamente inviáveis.

5 — Deve a Cooperativa Ecos do Norte, C. R. L., de Ribeira Grande, apresentar, no prazo de quinze dias contados a partir da data da publicação do presente despacho, a fotocópia autenticada do pacto social no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, dado que, embora tenha apresentado o cartão de pessoa colectiva, é necessário proceder à análise do pacto social para controlo das participações de capital noutras empresas de radiodifusão. Não cumprido o disposto no presente número, será automaticamente confirmado o parecer e a proposta de recusa da Comissão Consultiva.

III — 1 — Assim, e nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 338/88, de 28-9, são atribuídos os seguintes alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão sonora:

LOCALIDADE	ENTIDADE A LICENCIAR	FREQUÊNCIA	POTÊNCIA	HORAS DE EMISSÃO/DIA	LOCALIDADE	ENTIDADE A LICENCIAR	FREQUÊNCIA	POTÊNCIA	HORAS DE EMISSÃO/DIA
CONTINENTE					PRAIA DA VITÓRIA	Rádio Iha, Lda.	106.400	30.0	24
LISBOA	Presselivre, Imprensa Livre, SA	101.500	37.0	24	SANTA CRUZ DA GRACIOSA	Cooperativa Rádio Graciosa, CRL	107.900	27.0	6
	TSF, Rádio Jornal Lisboa, Lda	89.300	33.0	24	VELAS - S. JORGE	Rádio Lumens	107.100	27.0	8
	Sociedade Franco Portuguesa de Comunicação, SA	90.400	30.0	24	MADEIRA				
	Terceiro Canal, Edições e Produções Audiovisuais	91.600	30.0	24	CAMÁRA DE LOBOS	Grupo Desportivo do Estreito	98.800	30.0	6
	Cooperativa, Cooperativa de Rádio, CRL	92.400	30.0	24	FUNCHAL	Empresa Jornal da Madeira	88.800	30.0	24
	Rádioeste, Sociedade de Investimentos em Comunicação Social e Publicações, SA	96.600	30.0	24		Estação Rádio da Madeira	96.000	26.0	19
						Clube Desportivo Nacional	106.800	26.0	16
PURTO	Rádio Nova Sins, Sociedade Independente de Radiodifusão	98.900	37.0	24	MACHICO	Rádio Zanco	89.600	30.0	10
	Rádiorpress, Comunicação e Radiodifusão	91.500	33.0	24	PONTA DO SOL	Rádio Sol	103.700	27.0	10
	Rádio Activa, o Sem do Porto, CRL	90.000	30.0	24	RIBEIRA BRAVA	Rádio Brava	98.400	27.0	10
	Rádio Festival do Norte, Lda	94.700	30.0	24	SANTA CRUZ	Rádio Palmeira	96.100	27.0	10
	Rádio Macaul, Lda	95.500	30.0	24	CONTINENTE				
AÇORES					ALCÁÇER DO SAL	Rádio Mirasado, Cooperativa Cultural de Animação Radiofónica, CRL	98.100	30.0	12
ANGRA DO HEROÍSMO	Ciclone, Publicações e Difusões, Lda.	104.400	30.0	24	ALCANENA	Rádio Voz de Alcanena	92.400	27.0	14
	Rádio Clube de Angra	88.800	26.0	18	ALENQUER	Rádio Voz de Alenquer	87.800	27.0	16
HORTA	Antena Nove, CRL	91.300	27.0	19	AMARES	Rádio Amares	104.500	27.0	15
LAGOA	Rádio Insular, Lda.	107.200	30.0	24	ANADIA	Rádio Província, Lda.	100.800	27.0	10
MADALENA	Cooperativa de Radiodifusão do Pico, CRL	100.200	27.0	10	ARGANIL	Rádio Clube de Arganil, Cooperativa de Rádio, CRL	88.500	27.0	15
PONTA DELGADA	Musipélagos, Cooperativa de Som e Radiodifusão, CRL	106.300	30.0	24	BATALHA	Emisora Regional Rádio Batalha, CRL	104.100	27.0	18
	Top Rádio, Lda	105.400	27.0	24	BELMONTE	Associação Cultural e Recreativa de Cacia	102.500	27.0	14
	RCA - Rádio Comercial dos Açores, Lda.	99.400	26.0	11	BOMBARRAL	Dúfex, Cooperativa de Comunicação e Cultura, CRL	94.800	27.0	18
					BORBA	Rádio Borba	93.800	27.0	8
					CABECEIRAS DE BASTO	Voz de Basto, CRL	96.200	27.0	9
					CANTANHEDE	Rádio Concelho de Cantanhede	103.000	27.0	16
					CARTAXO	Rádio Cartaxo, CRL	107.300	27.0	24
					CASTELO DE PAIVA	Rádio Independente Paivense, CRL	99.600	27.0	19
					CASTRO D'AIRES	Rádio Limite de Castro D'Aires, CRL	89.700	27.0	10
					CASTRO VERDE	COOTICOL, Cooperativa de Informação e Cultura	93.000	27.0	16
					CELORICO DE BASTO	Rádio Região de Basto	96.800	27.0	15
					CHAMUSCA	Centro Cultural Chamusquense	94.300	27.0	15
					CORUCHE	A Voz do Sornia, Emisor Regional do Concelho de Coruche, CRL	95.000	30.0	9
					COVILHÃ	Rádio Clube da Covilhã, CRL	104.400	26.0	18

LOCALIDADE	ENTIDADE A LICENCIAR	FREQUÊNCIA	POTÊNCIA	HORAS DE EMISSÃO/DIA	LOCALIDADE	ENTIDADE A LICENCIAR	FREQUÊNCIA	POTÊNCIA	HORAS DE EMISSÃO/DIA
ESPINHO	Cidade de Espinho Costa Verde, CRL	107.500	30.0	24	MAFRA	Mafra FM, Cooperativa de Radiodifusão	106.000	30.0	18
ESTREMOZ	Rádio Despertar, Voz de Estremoz, CRL	94.500	27.0	7	MANGUALDE	Rádio Voz de Mangualde	107.200	27.0	24
FELGUEIRAS	Rádio Felgueiras, CRL	92.200	27.0	17					
FERREIRA DO ALENTEJO	Rádio Siga, CRL	104.000	27.0	12					
GRÁNDOLA	Rádio Clube de Grândola, CRL	90.300	26.0	17					
ILHAVO	Terra Nova Cooperativa de Radiodifusão e Acção Cultural	105.000	30.0	24					
LAGOA	Rádio Voz do Mar, CRL	99.400	26.0	12					
LOURINHÃ	Rádio Clube da Lourinhã, CRL	96.200	27.0	11					
MACEDO DE CAVALEIROS	Rádio Livre Macedense, CRL	87.700	27.0	12					

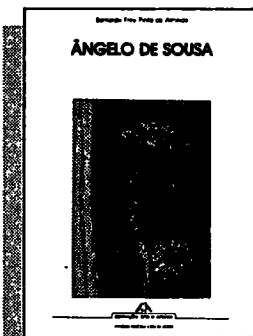
2 — Nos termos do n.º 1 do art. 18.º da Port. 757-A/88, de 24-11, dos Secretários de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações e Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, as entidades referidas no número anterior ficam autorizadas a emitir provisoriamente a partir da data da publicação do presente despacho no *DR*.

3 — As mesmas entidades devem pagar na Direcção-Geral da Comunicação Social, em Lisboa, no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente despacho, a taxa de 500 000\$, referida na Port. 691/88, de 15-10, dos Secretários de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações e Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude.

1-3-89. — O Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações, *Eduardo Perestrello Correia de Matos*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e da Juventude, *Albino Azevedo Soares*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

EDIÇÕES DE ARTE



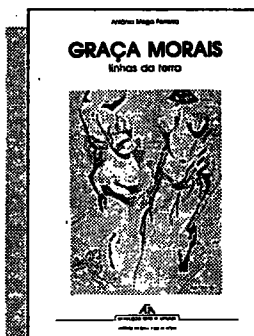
ANGELO DE SOUSA

Bernardo Frey Pinto de Almeida

ANGELO DE SOUSA

"Tudo é só um puro dizer no tempo..." — afirmou Eugénio de Andrade a propósito do pintor. É esse dizer, por meio da cor e do traço, que esta edição revela.

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pelo pintor.



GRAÇA MORAIS

António Mega Ferreira

GRAÇA MORAIS

"Digo o que os outros não podem dizer, porque falo da minha vida" — diz a pintora do seu pintar, cujo percurso fica ilustrado neste volume, cheio de "linhas da terra".

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pela artista.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 18\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Códex